



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1291

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1291

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre alteração na Jornada de Trabalho e referências dos cargos efetivos dos profissionais dentistas e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de novembro de 2022 aprovou e ela nos termos do item III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos profissionais dentistas passa de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º - A referência do cargo efetivo dos profissionais dentistas passa a vigorar com vínculo na referência 20 da Tabela de Vencimentos em vigor, exceto os profissionais dentistas que forem nomeados para o Programa Saúde da Família, que passa a vigorar com referência 22 da Tabela de Vencimentos em vigor.

Art. 3º - Fica garantido ao servidor que já integra a Administração Municipal à data de entrada em vigor da presente Lei, o direito de escolha entre a carga horária de 20 horas semanais ou carga horária de 40 horas semanais.

da presente Lei, o direito de escolha entre a carga horária de 20 horas semanais - Referência 15 ou carga horária de 40 horas semanais - Referência 22 da Tabela de Vencimentos em vigor.

Art. 4º - Para fins de aposentadoria com o último salário deverá o servidor permanecer por 05 (cinco) anos em efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, arquivada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NOVAMENTE EM VIRTUDE DA QUE FOI PUBLICADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1282, TER SIDO CORRIGIDA.

Decretos

DECRETO Nº 2476, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

(Dispõe de revogação do Decreto nº 1507, de 06 de março de 2012)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1507, de 06 de março de 2012, passou a ser concedido à servidora municipal senhora **ELISANDRA DE CÁSSIO CORDESCO**, portadora do RG. nº 26.377.347-4 e do CPF/MF. nº 217.694.028-88, lotada no cargo efetivo de "Dentista", inscrita no CRO-SP, sob nº 61022, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, pelos seus serviços que vem prestando cumulativamente, em colaboração com o Programa da Saúde da Família - PSF do município.

CONSIDERANDO que conforme art. 2º da Lei Complementar nº 218, de 08 de novembro de 2022 o cargo efetivo de dentista do PSF passou a vigorar com vínculo na referência "22" da Tabela de Vencimentos em vigor.

CONSIDERANDO que a dentista em questão, que passou a ser vinculada na referência 22 da Tabela de Vencimentos em vigor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, onde a gratificação de 30% de que trata o Decreto nº 1507, de 06/03/2012, passou a ser incorporada aos vencimentos básicos, deixando, portanto, de existir a necessidade de continuar vigente o disposto em referido ato, e sim, ser revogado. Diante dessa decisão resolvemos editar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 11 de novembro de 2022, o Decreto nº 1507, de 06 de março de 2012, que concedia à servidora **ELISANDRA DE CÁSSIA CORDESCO**, portadora do RG. nº 26.377.347-4 e do CPF/MF. nº 217.694.028-88, lotada no cargo efetivo de "Dentista", inscrita no CRO-SP, sob nº 61022, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, pelos seus serviços cumulativos que vinha prestando em colaboração com o Programa da Saúde da Família - PSF do município.

Meridiano, 21 de novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1291

Página 3 de 3

neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c791-07bf-5d7f-8041

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1291, ano VIII, veiculado em 28 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 28/11/2022 às 11:00:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c791-07bf-5d7f-8041>